



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 617 de 25 de junho de 1984

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO

DE PALMITAL DOS CARVALHOS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Presidente, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as denominações das vias públicas de Palmital dos Carvalhos, Distrito deste Município, e constantes da ATA de reunião específica da Comissão constituída para este fim, pela Portaria nº 288/83 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Reportando-se à citada ATA as denominações são as seguintes:

a) - Praças:

- Praça Pe. José Duarte, via pública em frente à Igreja do Distrito;
- Praça São Sebastião, a que se prolonga da anterior até à rua transversal, onde se localiza a residência do Sr. Vicente José do Carmo.

b) - Ruas:

- Rua Joaquim Celestino de Carvalho, da esquina da Praça São Sebastião até à divisa do município de Carandaí;
- Rua Vicente Mariquinha, da esquina da Praça São Sebastião até à Ponte sobre o Rio Pinta-Pau;
- Rua Olímpio Belisário, da Ponte sobre o Rio Pinta-Pau em direção à Pedra Menina até o alto do Cemitério;
- Rua Divino Espírito Santo, a que se inicia na Rua Olímpio Belisário até a Rua José Carvalho Duarte.
- Rua José Carvalho Duarte, inicia-se na Ponte do Rio Pinta-Pau até à residência do Sr. Luiz Pinto Fonseca;
- Rua José Higinio da Fonseca, inicia-se na rua Divino Espírito Santo (residência do Sr. José Miguel) até à Rua Olímpio Belisário;



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

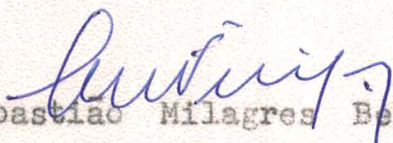
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Rua Nossa Sr^a das Dores, inicia-se na Rua José Carvalho Duarte até a residência de Regino Dias Rosa;
- Rua D. Eleonor, da Praça Pa. José Duarte (casa de José Maria Carvalho) até à esquina da Escola Estadual Urquiza Diniz Chagas;
- Rua João Celestino de Carvalho, inicia-se no final da anterior até à esquina (residência de Antenor Pinto da Silva);
- Rua "Dos Martelos", inicia-se na residência do Sr. José Francisco da Cunha até a residência do Sr. João Augusto de Carvalho;
- Rua Nossa Sr^a dos Remédios, da Rua "dos Martelos" até à rua Pinta-Pau (residência de José Sebastião de Carvalho);
- Rua Tabuão da rua "dos Martelos" até à rua Palmital;
- Rua Palmital da rua Tabuão até à residência de Luiz Carvalho Duarte;
- Rua Pinta-Pau, da Rua Palmital à esquina da Rua N. Sr^a dos Remédios.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de junho de 1984.


- Sebastião Milagres Belo -
Presidente da Câmara.